



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 8/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa SR Construções e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.318/0001-06, sediada na Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, 2745, Centro, Gravataí - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demerson Souza Nogueira, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 28 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. A supressão do valor global do Contrato em 20,96%, em atendimento às alterações realizadas no Projeto;

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato em 250 (duzentos e cinquenta) dias, com início em 11 de junho de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023;

1.1.3. O estabelecimento do período de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no Projeto Básico do RDC n. 16/2020, com início em em 14 de março de 2021 (conforme Ordem de Serviço nº 001/2022) e término em 09 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, incisos I, II e V, e art. 65, inciso I, alínea b, todos da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global passará de R\$ 405.366,91 (quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), para **R\$ 320.410,07 (trezentos e vinte mil quatrocentos e dez reais e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, PTRES 170966, natureza de despesa 449051, Fonte 8100000000, nota de empenho 2020NE800255, emitida em 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato será prorrogada em 250 (duzentos e cinquenta) dias, com início em **11 de junho de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023;**

5.2. O prazo de execução da obra permanece o mesmo determinado no Contrato n. 08/2021, 180 (cento e oitenta dias), com início em em **14 de março de 2022 (conforme Ordem de Serviço nº 001/2022) e término em 09 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 16.020,50 (dezesseis mil e vinte reais e cinquenta centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato n. 08/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 08/20210 c/c Cláusula 15ª do Projeto Básico, anexo ao Edital do RDC n. 16/2020.

6.2. **Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigor até o dia 15 de maio de 2023**, noventa dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a retificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 11665080, emitida em 27 de dezembro de 2021, contemplando a nova vigência do Contrato, bem como as alterações do Projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 08/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, digitalmente.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

IFRS Campus Porto Alegre Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020	SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Demerson Souza Nogueira Representante Legal
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME Thaís Carlesso Dutra da Silva	NOME Lenon Gomes Medeiros
CPF	CPF